



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2025

PROCESSO LICITATORIO 1861/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:30h do dia **08/04/2025**

DATA DA SESSÃO: As 09:00h do dia **08/04/2025**

LOCAL: PRAÇA DEZ DE AGOSTO, 305 -CENTRO SÃO LOURENÇO DA SERRA- SP

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, CNPJ 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, que objetiva a prestação de serviços mecanicos continuados, para grupo 1 veiculos pesados de 5.000 (cinco mil) horas e grupo 2 veiculos leves 1.100 (um mil e cem) horas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia (sem o fornecimento de pneus) para frota municipal, A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- **Anexo I** - Relação de itens e Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta de Proposta de Preço;
- **Anexo III** - Minuta de Habilitação Prévia
- **Anexo IV** - Minuta de Credenciamento;
- **Anexo V** - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
- **Anexo VI** - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- **Anexo VIII** - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e Notificação.
- **Anexo XI**- Minuta de Fase de Habilitação
- **Anexo XII**-Minutade Declaração de impedimento

- Anexo XII- Minuta de Regularidade Ministerio do Trabalho
- Anexo XIV- Minuta de Procuração
- Anexo XV- Minuta de de Declaração PCD
- Anexo XVI- Imagem

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Praça Dez de Agosto, nº 305, nesta cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, às 08:30h do dia **08/04/2025** data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no horário das 08:30h às 16:00h.

I. – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é sensor é prestação de serviços mecanicos continuados, para grupo 1 veiculos pesados de 5.000 (cinco mil) horas e grupo 2 veiculos leves 1.100 (um mil e cem) horas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia (sem o fornecimento de pneus) para frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:30h às 16h:00h, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município [www. https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/).

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Site Oficial do Município com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro ou, ainda via e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo na sede da Prefeitura do Município ou, ainda via e-mail, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Será observada a cota de reserva **(ITEM II)**, para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2024, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.

3.3. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3;

3.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.8. Considerando as particularidades dos serviços, conforme justificativa no processo administrativo, as empresas licitantes interessadas deverão estar estabelecidas, obrigatoriamente, em um raio máximo de 10Km da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através de comprovação no Google Maps ao momento do credenciamento.

V. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 1328 /2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 1328 /2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. Não será aceita a participação de licitante atrasado.

5.3. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4. Abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e

rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.1.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.1.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.1.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.1.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.1.5. Prazo dos serviços: Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I deste Edital;

6.1.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.1.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.8. Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Serra /SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.1.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.1.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.1.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.1.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.1.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.1.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.2. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.3. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.4. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.2. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII.

7.2.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato,

contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.4. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão.
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante que demonstre a prestação de serviços; Grupo 1 prestação de serviços veículos pesados de no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção de veículos; grupo 2 prestação de serviços de veículos leves de no mínimo 550 (quinhentas e cinquenta) horas. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física,

devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, de direito público ou privado, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prove de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- j) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III do Edital.
- k) Balanço Patrimonial: demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- l) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/21).
- m) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos; As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços
- 7.4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.5.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- 7.6.** Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP, localizada à Praça Dez de Agosto, nº 305- Centro.

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que

atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

IX. – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO, para o objeto licitado.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica a este Edital.

XII– DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Municipal, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda via e-mail.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP

XIII- DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento geral.

XIV- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar a Ata ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.4.1. ADVERTÊNCIA;

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: Ficha Analítica nº 253, valor estimado para **grupo 1 veículos pesados** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais reais) por hora, **grupo 2 veículos leves** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora.

15.2 Valor medio em peças grupo 1 veículos Pesados R\$ 935.102,28, valor medio em peças grupo 2 veículos leves valor medio em R\$ 65.087,49, valores referencias de exercicios anteriores.

15.3 Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4. Após a entrega, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.5. Pelo fornecimento dos materiais, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

15.6. Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

15.5. Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de São Lourenço da Serra.

15.7. Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

15.8. O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVI– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

16.2. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.8. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.2.

16.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

16.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

16.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

17.3. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.4. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.5. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.6. Suspender a sessão pública.

17.7. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP.

17.10. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

17.11. Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

17.12. Serão competentes o foro da Comarca de Itapequerica da Serra , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO

São Lourenço da Serra 13 de março de de 2025

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Sergio Silva Pereira

Secretario de Segurança e Transportes

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Prestação de serviços mecanicos continuados Grupo 1 veiculos pesados de 5.000 (cinco mil) horas Grupo 2 veiculos leves de 1.100 (um mil e cem) horas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia (sem o fornecimento de pneus) para frota municipal .nas condições e especificações descritas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Descrição da necessidade O registro de preço em tela é fundamental para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-la em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

Ademais, a presente contratação do objeto desta licitação, tem a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade o trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade. Ainda justifica a referida contratação devido uso intensivo dos veículos no transporte de pessoal, pacientes, documentos e demais serviços da municipalidade, o que gera gastos naturais nos veículos, onde a manutenção se faz necessário para manter o máximo de veículos em perfeito funcionamento, minimizando o tempo gasto na manutenção dos mesmos, a fim de não prejudicar o andamento das atividades do Município, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação.

2. Para que os veículos da frota estejam funcionando de forma adequada, proporcionando maior segurança aos usuários, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica/eletrônica em veículos leves e pesados , incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários para atender a Frota Patrimonial da Prefeitura é de suma importância para administração.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção dedefeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.6 Pintura/Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus (fornecidos pela Prefeitura através de Pregão já homologado), colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais,

retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólene todos os outros serviços afins.

3.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção veicular incluem:

4.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a)** A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c)** A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle,

além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b)** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no
- c)** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a)** A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b)** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

4.6 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis** da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

4.8 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

4.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

4.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

4.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.15 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio,

antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.16 A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

5.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

a) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5 Da instalação de pneus:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;

b) Os pneus serão fornecidos pela Prefeitura, pois já há Pregão homologado para a aquisição deste objeto.

5.6 Dos serviços de geometria:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7 Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da

bomba, caixa de direção e outros.

5.10 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.12 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.16 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17 A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

- b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;
- c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;
- d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;
- e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de 10 (dez) **quilômetros** da Sede do **CONTRATANTE**, com endereço na Praça 10 de agosto nº 305, São Lourenço da Serra/SP.

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8:00h às 18:00h**;
- b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 10 (sessenta) **quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

7.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) Equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

7.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou

produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

7.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

7.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.14 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

7.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.20 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

7.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.29 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.30 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;

- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 , da Lei nº 14.133/21

7.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8 DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

9 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010**— Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução**

CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora**

Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, borracharia, elétrica e tapeçaria.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/21, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

Placa	Renavam	Tipo	Marca	Ano Fab	Setor	Tipo Veículo
FYR3376	11669 49181	CAMINHONETE	RENAULT - OROCH	2018	SAÚDE	LEV E
EOB1060	59995 969	FURGÃO	FIAT FIORINO	2013	OBRAS	LEV E
DJP5C35	98596 9040	UTILITÁRIO	FORD - FOCUS	2008	OBRAS	LEV E
DKI0012	33305 3915	Kombi	KOMBI	2011	FUNDO SOCIAL	LEV E
EOB1052	45270 4189	UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 G4	20	OBRAS	LEV E

				1		
				2		
EOB1066	59995 7115	UTILITÁRIO	FIAT UNO	2 0 1 3	SAUDE	LEV E
ETT1E06	31102 9493	UTILITÁRIO	CHEVROLET - ASTRA	2 0 1 1	TRANSP ORTE	LEV E
FQA1729	99770 3008	UTILITÁRIO	FIAT - PALIO FIRE	2 0 1 4	SAÚDE	LEV E
FQD2351	99770 2222	UTILITÁRIO	FIAT - PÁLIO	2 0 1 4	GABINE TE/TI	LEV E
FQE4282	99770 3245	UTILITÁRIO	PÁLIO	2 0 1 4	OBRAS	LEV E
GDZ9773	11669 63923	UTILITÁRIO	KWID	2 0 1 8	FUNDO SOCIAL	LEV E
FAU0J27		UTILITÁRIO	SPIN	2 0 1 4	FUNDO SOCIAL	LEV E
DBA3407	87441 783	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2 0 0 6	OBRAS	LEV E
DKI0019	94961 7466	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2 0 0 7	OBRAS	LEV E
GEA4I07	12869 70250	UTILITÁRIO	RENAULT/KW ID ZEN 10MT	2 0 2 1	EDUCAÇ ÃO	LEV E
EZY4D94	12869 69368	UTILITÁRIO	RENAULT/KW ID ZEN 10MT	2 0 2 1	EDUCAÇ ÃO	LEV E
GFD6D37	12869 69708	UTILITÁRIO	RENAULT/KW ID ZEN 10MT	2 0 2 1	EDUCAÇ ÃO	LEV E
FMS5A22	12869 69074	FIORINO	FIAT/FIORIN O WORKING	2 0 2 1	EDUCAÇ ÃO	LEV E

FQA4198	99768 1217	AUTOMOVEL	FIAT	2 0 1 4	SAÚDE	LEV E
FCB2478	48859 3808	AUTOMOVEL	FIAT	2 0 1 3	SAÚDE	LEV E
FPO3455	11669 62129	AUTOMOVEL	RENAULT	2 0 1 9	ESPORT ES	LEV E
FZE6788	11669 47928	AUTOMOVEL	RENAULT	2 0 1 9	SAÚDE	LEV E
DKI0015	18145 8250	UTILITÁRIO	CHEVROLET -	2 0 1 0	OBRAS	LEV E
CPG4A97	12926 79287	CAMINHONE TE	FIAT/STRADA EDURANCE	2 0 2 2	OBRAS	LEV E
EOB1063	58562 9200	AUTOMOVEL	FIAT/UNO	2 0 1 3	GABINE TE	LEV E
SWR9F65	14105 97277	AUTOMOVEL	ONIX	2 0 2 5	SAUDE	LEV E
EOB1062	58562 8181	AUTOMOVEL	FIAT/UNO	2 0 1 3	OBRAS	LEV E
FVO5B73	13422 77845	MOTO CICLETA	HONDA/CG 160 CARGO	2 0 2 2	SAUDE	LEV E
EOJ9B44	13422 76784	MOTO CICLETA	HONDA/CG 160 CARGO	2 0 2 2	SAUDE	LEV E
FIG4F92	13581 04287	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID	2 0 2 3	SAUDE	LEV E
EOJ9B44	13422 77845	MOTO CICLETA	HONDA/CG 160 CARGO	2 0 2 2	TRANSIT O	LEV E
FZE6788	11669 47928	AUTOMOVEL	RENAULT	2 0	SAUDE	LEV E

				19		
DKI0017	19678 4280	AUTOMOVEL	TOYOTA/COR OLLA	2010	GABINE TE	LEV E
GBY9899	11359 63042	AUTOMOVEL	TOYOTA/ETI OS	2017	GABINE TE	LEV E
SWR9F65	14105 97277	AUTOMOVEL	CHEVROLET	2025	SAUDE	LEV E
FZE6788	11669 47928	AUTOMOVEL	RENAULT	2019	SAUDE	LEV E
DKI0A17	19678 4280	AUTOMOVEL	TOYOTA/COR OLLA	2010	GABINE TE	LEV E
GBY9899	11359 63042	AUTOMOVEL	TOYOTA/ETI OS	2017	GABINE TE	LEV E
DJP9H84	56980 3772	AMBULÂNCI A	MERCEDES - SPRINTER	2013	SAÚDE	PES AD O
EDY5658	12061 39061	AMBULÂNCI A	RENAULT - MASTER REVES A	2019	SAÚDE	PES AD O
FKC2032	11669 51933	AMBULÂNCI A	RENAULT - K600 PORTO	2018	SAÚDE	PES AD O
GGZ6599	11588 01120	AMBULÂNCI A	MB - SPRINTER RONTAN	2019	SAÚDE	PES AD O
DBA3396	81246 1673	CAMINHÃO	F4000	2004	OBRAS	PES AD O
DBA3398	84540 803	CAMINHÃO	F4000	2004	OBRAS	PES AD O
EEF2485	12154 0090	CAMINHÃO	VOLKS	2008	OBRAS	PES AD O

FQD1G45	10046 89244	CAMINHÃO	VOLKS	2 0 1 4	OBRAS	PES AD O
EOB1A55	56905 5300	CAMINHÃO	VW / 17 280 CRM 4X2	2 0 1 3	OBRAS	PES AD O
EEF2509	11245 92880	CAMINHÃO	WV/17 180 EURO3	2 0 0 8	OBRAS	PES AD O
FQI7H54	99977 578	Caminhão	Internacional	2 0 1 4	OBRAS	PES AD O
DRL0379	12179 3885	MAQUINA	Retro Escavadeira		OBRAS	PES AD O
CPV7688	79971 8742	ONIBUS	VW CAIO	2 0 0 2	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DBA3397	81510 2305	ONIBUS	VW CAIO	2 0 0 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DJM1128	18418 0252	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2 0 0 9	OBRAS	PES AD O
DJM7678	10000 89026	ONIBUS	VW / MASCA	2 0 1 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DJM7738	99345 7789	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2 0 1 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DJM7915	99696 9845	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2 0 1 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DJM8052	10020 09453	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2 0 1 4	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DKI0009	45330 5784	ONIBUS	MARCO POLLO VOLLARE	2 0 1 1	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
DKI0021	42994 4373	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 1	EDUCAÇ ÃO	PES AD O

EOB1053	45331 1849	ONIBUS	IVECO/CITYCL ASS	2 0 1 1	OBRAS	PES AD O
EOB1A57	48772 3201	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 2	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
EOB1A68	99652 5009	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
EOB1A69	99652 4096	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
EZN7010	12004 56839	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2 0 1 9	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
GAA3G63	12463 50170	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2 0 2 0	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
GAA4I93	12537 11792	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2 0 2 0	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
TRATOR AZUL		Trator	NEW HOLLAND 7630	2 0 1 7	OBRAS	PES AD O
TRATOR VERDE		Trator	JOHN DEIRE 6110E		OBRAS	PES AD O
FCI3F25	13223 77623	MICROONIB US	IVECO/ DAILLY	2 0 2 3	SAUDE	PES AD O
GDM5E73	13244 25803	ONIBUS	M.BENZ/LO	2 0 2 2	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
GGK9B26	12779 05077	AMBULÂNCI A	I/M. BENS 416 ALTER	2 0 2 2	SAÚDE	PES AD O
FHX6B62	12827 49517	AMBULÂNCI A	RENAULT/M ASTERL2	2 0 2 1	SAÚDE	PES AD O
FFG8D51	12827 48731	AMBULÂNCI A	RENAULT/ MASTERL2	2 0 2 1	SAÚDE	PES AD O

FEE9G86	12910 48593	CAMINHÃO	M.BENZ/ ACCELO 815	2 0 2 1	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
FVN6C12	12967 38954	AMBULÂNCI A	RENAULT/M ASTERL2	2 0 2 2	SAÚDE	PES AD O
EWVOC97	12660 83828	AMBULÂNCI A	RENAULT/M ASTERL2	2 0 2 0	SAUDE	PES AD O
FQH8B75	12967 39004	AMBULÂNCI A	MASTER F2 VER	2 0 2 2	SAÚDE	PES AD O
FCV8H45	13008 75809	ONIBUS	M.BENZ/CAI O LO 916.ORE	2 0 2 2	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
FPI3A53	13211 63409	CAMINHÃO	VW/17.230 CRM 4X2	2 0 2 2	OBRAS	PES AD O
GEG5C82		CAMINHÃO		2 0 2 2	OBRAS	PES AD O
GAL8G26	13315 63183	LW 300	XCMG/LW30 OKV		OBRAS	PES AD O
PATROL		MAQUINA	NEW HOLLAND 7630		OBRAS	PES AD O
TRATOR VERDE 2		TRATOR	JOHN DEIRE 6110E		OBRAS	PES AD O
PA CARREGAD EIRA		MAQUINA	JCB		OBRAS	PES AD O
BZG3F61	13316 47999	ONIBUS	M.BENZ/CAI O LO 916.ORE	2 0 2 2	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
FQS2B54	13179 09191	CAMINHÃO	VW/14. 190	2 0 2 2	OBRAS	PES AD O
XC870BR		MAQUINA	Retro Escavadeira		OBRAS	PES AD O
XCMG/GR1 803BR		MOTONIVEL ADORA			OBRAS	PES AD O

GAG5G73	13589 76349	RETROESCAV ADEIRA		2 0 2 3	OBRAS	PES AD O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOH DEERE 5705		OBRAS	PES AD O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOHN DEERE 6110E		OBRAS	PES AD O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOHN DEERE 6110E		OBRAS	PES AD O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAND- 7630		OBRAS	PES AD O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAN/TL5. 80		OBRAS	PES AD O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAND/TT 4030		OBRAS	PES AD O
FXM3J63	13599 30342	CAMINHÃO	VOLVO 290- 4X2	2 0 2 3	OBRAS	PES AD O
DJP6117		MICROONIB US	DUCATO	2 0 2 0	OBRAS	PES AD O
DRX7G66		ONIBUS	M.BENZ/LO 916	2 0 2 3	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
TLZ3E00	23641 50890	ONIBUS	M POLO VOLARE ACCESS EO	2 0 2 5	EDUCAÇ ÃO	PES AD O
MML1B63	54029 4624	CAMINHONE TE	MMC/L200 TRITON 3.2	2 0 1 3	TRANSP ORTES	PES AD O
DJP0A91	90904 1482	MICROONIB US	RENAULT/ MASTER BUS 16 DCI	2 0 0 7	SOCIAL	PES AD O

São Lourenço da Serra 13 de março de 2025

Sergio da Silva Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Secretario de Segurança e Transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 1861/2025

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação visa a aquisição de peças e prestação de serviços em veículos a fim de garantir as melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Gabinete.

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretaria de Segurança e Transportes

Sergio Silva Pereira

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores, bem como através de orçamentos (KR Autopeças e Vanderlei de Camargo).

6. Composição da Frota Municipal

Placa	Rena vam	Tipo	Marca	A n o F a b	Setor	Ti po Ve icu lo
FYR3376	1166 9491 81	CAMINHO NETE	RENAULT - OROCH	2 0 1 8	SAÚDE	LE VE
EOB106 0	5999 5969	FURGÃO	FIAT FIORINO	2 0 1 3	OBRAS	LE VE
DJP5C35	9859 6904 0	UTILITÁRI O	FORD FOCUS	2 0 0 8	OBRAS	LE VE
DKI0012	3330 5391 5	Kombi	KOMBI	2 0 1 1	FUND O SOCIA L	LE VE
EOB105 2	4527 0418 9	UTILITÁRI O	VOLKSWA GEN - GOL 1.0 G4	2 0 1 2	OBRAS	LE VE
EOB106 6	5999 5711 5	UTILITÁRI O	FIAT UNO	2 0 1 3	SAUDE	LE VE
ETT1E06	3110 2949 3	UTILITÁRI O	CHEVROLE T - ASTRA	2 0 1 1	TRANS PORTE	LE VE

FQA1729	997703008	UTILITÁRIO	FIAT PALIO FIRE	2014	SAÚDE	LEVE
FQD2351	997702222	UTILITÁRIO	FIAT PÁLIO	2014	GABINETE/TI	LEVE
FQE4282	997703245	UTILITÁRIO	PÁLIO	2014	OBRAS	LEVE
GDZ9773	1166963923	UTILITÁRIO	KWID	2018	FUNDO SOCIAL	LEVE
FAU0J27		UTILITÁRIO	SPIN	2014	FUNDO SOCIAL	LEVE
DBA3407	87441783	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2006	OBRAS	LEVE
DKI0019	949617466	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2007	OBRAS	LEVE
GEA4I07	1286970250	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	EDUCAÇÃO	LEVE
EZY4D94	1286969368	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	EDUCAÇÃO	LEVE
GFD6D37	1286969708	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	EDUCAÇÃO	LEVE
FMS5A22	1286969074	FIORINO	FIAT/FIORINO WORKING	2021	EDUCAÇÃO	LEVE

FQA419 8	9976 8121 7	AUTOMOV EL	FIAT	2 0 1 4	SAÚDE	LE VE
FCB2478	4885 9380 8	AUTOMOV EL	FIAT	2 0 1 3	SAÚDE	LE VE
FPO3455	1166 9621 29	AUTOMOV EL	RENAULT	2 0 1 9	ESPOR TES	LE VE
FZE6788	1166 9479 28	AUTOMOV EL	RENAULT	2 0 1 9	SAÚDE	LE VE
DKI0015	1814 5825 0	UTILITÁRI O	CHEVROLE T -	2 0 1 0	OBRAS	LE VE
CPG4A9 7	1292 6792 87	CAMINHO NETE	FIAT/STRA DA EDURANCE	2 0 2 2	OBRAS	LE VE
EOB106 3	5856 2920 0	AUTOMOV EL	FIAT/UNO	2 0 1 3	GABIN ETE	LE VE
SWR9F6 5	1410 5972 77	AUTOMOV EL	ONIX	2 0 2 5	SAUDE	LE VE
EOB106 2	5856 2818 1	AUTOMOV EL	FIAT/UNO	2 0 1 3	OBRAS	LE VE
FVO5B7 3	1342 2778 45	MOTO CICLETA	HONDA/C G 160 CARGO	2 0 2 2	SAUDE	LE VE
EOJ9B44	1342 2767 84	MOTO CICLETA	HONDA/C G 160 CARGO	2 0 2 2	SAUDE	LE VE

FIG4F92	1358 1042 87	AUTOMOV EL	RENAULT/ KWID	2 0 2 3	SAUDE	LE VE
EOJ9B44	1342 2778 45	MOTO CICLETA	HONDA/C G 160 CARGO	2 0 2 2	TRANS ITO	LE VE
FZE6788	1166 9479 28	AUTOMOV EL	RENAULT	2 0 1 9	SAUDE	LE VE
DKI0017	1967 8428 0	AUTOMOV EL	TOYOTA/C OROLLA	2 0 1 0	GABIN ETE	LE VE
GBY9899	1135 9630 42	AUTOMOV EL	TOYOTA/E TIOS	2 0 1 7	GABIN ETE	LE VE
SWR9F6 5	1410 5972 77	AUTOMOV EL	CHEVROLE T	2 0 2 5	SAUDE	LE VE
FZE6788	1166 9479 28	AUTOMOV EL	RENAULT	2 0 1 9	SAUDE	LE VE
DKI0A17	1967 8428 0	AUTOMOV EL	TOYOTA/C OROLLA	2 0 1 0	GABIN ETE	LE VE
GBY9899	1135 9630 42	AUTOMOV EL	TOYOTA/E TIOS	2 0 1 7	GABIN ETE	LE VE
DJP9H84	5698 0377 2	AMBULÂ N CIA	MERCEDES - SPRINTER	2 0 1 3	SAÚDE	PE SA D O
EDY5658	1206 1390 61	AMBULÂ N CIA	RENAULT - MASTER REVES A	2 0 1 9	SAÚDE	PE SA D O

FKC2032	1166 9519 33	AMBULÂNCIA	RENAULT - K600 PORTO	2 0 1 8	SAÚDE	PE SA D O
GGZ6599	1158 8011 20	AMBULÂNCIA	MB SPRINTER RONTAN	2 0 1 9	SAÚDE	PE SA D O
DBA3396	8124 6167 3	CAMINHÃO	F4000	2 0 0 4	OBRAS	PE SA D O
DBA3398	8454 0803	CAMINHÃO	F4000	2 0 0 4	OBRAS	PE SA D O
EEF2485	1215 4009 0	CAMINHÃO	VOLKS	2 0 0 8	OBRAS	PE SA D O
FQD1G45	1004 6892 44	CAMINHÃO	VOLKS	2 0 1 4	OBRAS	PE SA D O
EOB1A55	5690 5530 0	CAMINHÃO	VW / 17 280 CRM 4X2	2 0 1 3	OBRAS	PE SA D O
EEF2509	1124 5928 80	CAMINHÃO	WV/17 180 EURO3	2 0 0 8	OBRAS	PE SA D O
FQI7H54	9997 7578	Caminhão	Internacio nal	2 0 1 4	OBRAS	PE SA D O
DRL0379	1217 9388 5	MAQUINA	Retro Escavadeira		OBRAS	PE SA D O
CPV7688	7997 1874 2	ONIBUS	VW CAIO	2 0 0 2	EDUC AÇÃO	PE SA D O

DBA339 7	8151 0230 5	ONIBUS	VW CAIO	2 0 0 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DJM112 8	1841 8025 2	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2 0 0 9	OBRAS	PE SA D O
DJM767 8	1000 0890 26	ONIBUS	VW / MASCA	2 0 1 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DJM773 8	9934 5778 9	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMIN E	2 0 1 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DJM791 5	9969 6984 5	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMIN E	2 0 1 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DJM805 2	1002 0094 53	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMIN E	2 0 1 4	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DKI0009	4533 0578 4	ONIBUS	MARCO POLLO VOLLARE	2 0 1 1	EDUC AÇÃO	PE SA D O
DKI0021	4299 4437 3	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 1	EDUC AÇÃO	PE SA D O
EOB105 3	4533 1184 9	ONIBUS	IVECO/CIT YCLASS	2 0 1 1	OBRAS	PE SA D O
EOB1A5 7	4877 2320 1	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 2	EDUC AÇÃO	PE SA D O
EOB1A6 8	9965 2500 9	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O

EOB1A6 9	9965 2409 6	ONIBUS	VW 15190	2 0 1 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
EZN7010	1200 4568 39	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2 0 1 9	EDUC AÇÃO	PE SA D O
GAA3G6 3	1246 3501 70	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2 0 2 0	EDUC AÇÃO	PE SA D O
GAA4I93	1253 7117 92	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2 0 2 0	EDUC AÇÃO	PE SA D O
TRATOR AZUL		Trator	NEW HOLLAND 7630	2 0 1 7	OBRAS	PE SA D O
TRATOR VERDE		Trator	JOHN DEIRE 6110E		OBRAS	PE SA D O
FCI3F25	1322 3776 23	MICROONI BUS	IVECO/ DAILLY	2 0 2 3	SAUDE	PE SA D O
GDM5E7 3	1324 4258 03	ONIBUS	M.BENZ/L O	2 0 2 2	EDUC AÇÃO	PE SA D O
GGK9B2 6	1277 9050 77	AMBULÂN CIA	I/M. BENS 416 ALTER	2 0 2 2	SAÚDE	PE SA D O
FHX6B62	1282 7495 17	AMBULÂN CIA	RENAULT/ MASTERL2	2 0 2 1	SAÚDE	PE SA D O
FFG8D5 1	1282 7487 31	AMBULÂN CIA	RENAULT/ MASTERL2	2 0 2 1	SAÚDE	PE SA D O

FEE9G86	1291 0485 93	CAMINHÃ O	M.BENZ/ ACCELO 815	2 0 2 1	EDUC AÇÃO	PE SA D O
FVN6C1 2	1296 7389 54	AMBULÂN CIA	RENAULT/ MASTERL2	2 0 2 2	SAÚDE	PE SA D O
EWVOC 97	1266 0838 28	AMBULÂN CIA	RENAULT/ MASTERL2	2 0 2 0	SAUDE	PE SA D O
FQH8B7 5	1296 7390 04	AMBULÂN CIA	MASTER F2 VER	2 0 2 2	SAÚDE	PE SA D O
FCV8H4 5	1300 8758 09	ONIBUS	M.BENZ/C AIO LO 916.ORE	2 0 2 2	EDUC AÇÃO	PE SA D O
FPI3A53	1321 1634 09	CAMINHÃ O	VW/17.23 0 CRM 4X2	2 0 2 2	OBRAS	PE SA D O
GEG5C8 2		CAMINHÃ O		2 0 2 2	OBRAS	PE SA D O
GAL8G2 6	1331 5631 83	LW 300	XCMG/LW 300KV		OBRAS	PE SA D O
PATROL		MAQUINA	NEW HOLLAND 7630		OBRAS	PE SA D O
TRATOR VERDE 2		TRATOR	JOHN DEIRE 6110E		OBRAS	PE SA D O
PA CARREG ADEIRA		MAQUINA	JCB		OBRAS	PE SA D O

BZG3F61	1331 6479 99	ONIBUS	M.BENZ/C AIO LO 916.ORE	2 0 2 2	EDUC AÇÃO	PE SA D O
FQS2B54	1317 9091 91	CAMINHÃO	VW/14. 190	2 0 2 2	OBRAS	PE SA D O
XC870BR		MAQUINA	Retro Escavadeira		OBRAS	PE SA D O
XCMG/G R1803BR		MOTONIV ELADORA			OBRAS	PE SA D O
GAG5G7 3	1358 9763 49	RETROESC AVADEIRA		2 0 2 3	OBRAS	PE SA D O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOH DEERE 5705		OBRAS	PE SA D O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOHN DEERE 6110E		OBRAS	PE SA D O
TRATOR VERDE		AGRICULA	JOHN DEERE 6110E		OBRAS	PE SA D O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAND- 7630		OBRAS	PE SA D O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAN/T L5.80		OBRAS	PE SA D O
TRATOR AZUL		AGRICULA	NEW HOLLAND/ TT4030		OBRAS	PE SA D O

FXM3J63	1359 9303 42	CAMINHÃO	VOLVO 290- 4X2	2 0 2 3	OBRAS	PE SA D O
DJP6117		MICROONIBUS	DUCATO	2 0 2 0	OBRAS	PE SA D O
DRX7G66		ONIBUS	M.BENZ/L O 916	2 0 2 3	EDUC AÇÃO	PE SA D O
TLZ3E00	2364 1508 90	ONIBUS	M POLO VOLARE ACCESS EO	2 0 2 5	EDUC AÇÃO	PE SA D O
MML1B63	5402 9462 4	CAMINHO NETE	MMC/L20 O TRITON 3.2	2 0 1 3	TRANS PORTE S	PE SA D O
DJP0A91	9090 4148 2	MICROONIBUS	RENAULT/ MASTER BUS 16 DCI	2 0 0 7	SOCIA L	PE SA D O

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estimada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada, para veículos pesados e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora trabalhada por veículos leves.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A abertura será registrada no Plano Anual de Licitação com as devidas justificativas.

Sergio Silva Pereira

Secretário Municipal de Segurança e Transporte

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025

ANEXO II –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEICULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEICULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR POR ITEM (Também por extenso): .

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

- /SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO III –

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEICULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEICULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_____(nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos,. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999. Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO IV –

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
....., de de 2025.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa

RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob as penas A _____ (nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO VI –

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_____(nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede _____, nos termos da Lei 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos,. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO VII-

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, n° 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025
ANEXO VIII –**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: ____.

Telefone(s) _____. Assinatura: _____. Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025
ANEXO IX –
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Felipe Geferson Seme Amed**, RG nº ____ e CPF nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.(a.) XXXXXXXXXXXX, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços mecanicos continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, de acordo com o contido no ANEXO I – Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Presencial nº 05/2025 e seus anexos;
- b)** Proposta de _____ de _____ de 2025, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c)** Ata da sessão do Pregão nº 05/2025.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 O preço unitário correspondente à Hora Técnica de Manutenção é de R\$ _____(_____), perfazendo um total estimado de R\$ _____(_____).

2.2 O custo estimado para a aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ (_____).

2.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na ficha orçamentária 253

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato.

3.2 O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da **data indicada pelo CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3 A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE** no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.5 A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 Não obstante o prazo estipulado na Cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.2 Após a emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer **mensalmente**, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, à Comissão de Fiscalização, nos termos do subitem 7.29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.4 A **CONTRATADA** deverá manter **cadastros atualizados** para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças, nos termos do subitem 7.28 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

4.5 Constatadas **irregularidades** no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, determinando sua substituição/correção.

4.5.1 As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.5.2 - Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor do Departamento**, que os decidirá.

4.5.3 - Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ ____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato;

5.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazomáximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contado do recebimento da referida notificação.

5.4 À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.2 Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

7.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

7.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.6 Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

7.7 A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

7.8 Apresentar o **Plano de Manutenção Preventiva** à **CONTRATANTE**, no máximo de **20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos, conforme disposições do item 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

7.9 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

8.2 Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

9.1 Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

9.2.1 O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

9.2.2 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização.

9.3 Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** no prazo de **3 (três) dias úteis**, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

9.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.

9.5 Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**.

9.6 A emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito, em **28 (vinte e oito) dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas pela **CONTRATADA**.

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

10.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

10.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

10.5 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.7 A **não apresentação das comprovações** de que tratam as **Cláusulas 10.6 e**

10.7 **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

10.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.10 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 O reajuste da **Hora Técnica de Manutenção** será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\prod IPC \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Para a execução dos serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, borracharia, elétrica e tapeçaria** será permitida a **subcontratação**;

12.1.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

12.1.2 A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 137 Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, e alterações,

autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos **79 e 80 do mesmo diploma legal**.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, da **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3 No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.7 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o **descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Lourenço da Serra, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO XI –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEÍCULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEÍCULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** de***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SRP

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS CONTINUADOS GRUPO 1 VEICULOS PESADOS DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS GRUPO 2 VEICULOS LEVES DE 1.100 (UM MIL E CEM) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** de *** de 2025.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025

ANEXO XI-

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO Nº 05/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 05 /2025, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, DECLARO sob as penas da lei:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG
nº

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO XII-

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Prezado Pregoeira,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

Local _____, ____ de _____ de 2025

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025**

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Prezada Pregoeira ,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025

ANEXO XIV-

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2025 - Registro de Preço -, Processo nº 1861/2025 em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR O CONTRATO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1861/2025

ANEXO XV-

MINUTA DE DECLARAÇÃO PCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

_____, inscrita no CNPJ sob
o
nº _____, sediada na _____,
declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

__, de __ de __ de ____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br